



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria do Sistema de Bibliotecas

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3C - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4270 - www.bibliotecas.ufu.br - dirbi@dirbi.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em
04/09/2026



EDITAL DIRBI Nº 2/2026

02 de setembro de 2026

Processo nº 23117.060713/2026-68

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS EM CHAMADO CONJUNTO À PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA da Universidade Federal de Uberlândia, através de acordo de cooperação técnica conforme Resolução nº 78/2026 do CONSUN e na Resolução Nº 93/2023, do Conselho de Graduação - Normas Gerais de Estágio de Graduação da UFU, publica Edital e abre inscrições para o Processo Seletivo para contratação de estagiários(as).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital regulamenta a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário(a) para atuação no Cinema da UFU;
- 1.2. O estagiário terá lotação no Sistema de Bibliotecas e exercício no Cinema da UFU e Pró-reitoria de Extensão e Cultura;
- 1.3. Este edital e seus anexos regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário na modalidade interno não obrigatório;
 - 1.3.1. Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso;
 - 1.3.2. Estágio interno é a modalidade de estágio ofertada pela Universidade Federal de Uberlândia e desenvolvida em suas próprias unidades e setores, na qual a instituição atua como concedente do estágio.
- 1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e o acompanhamento de eventuais alterações referentes a este processo.
- 1.5. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.6. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins.
- 1.7. O cronograma, contendo as etapas e respectivas datas do Processo Seletivo, encontra-se disposto no Anexo I deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O estagiário fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 1.055,89 (hum mil e cinquenta e cinco reais, oitenta e nove centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa SGP/MGI nº 121, de 27 de março de 2026 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Gestão de Pessoas.

2.2. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares, se limitando ao determinado na legislação vigente.

2.3. Os valores da bolsa e do auxílio-transporte poderão ser alterados, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

3. **DA(S) VAGA(S)**

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vaga de estágio interno não obrigatório, visando o preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo. As vagas ofertadas estão disponíveis no quadro abaixo:

Curso	Número de vagas	Local do estágio
Artes Visuais, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Sociais, Design, Filosofia, História, Jornalismo, Letras, Música, Teatro, Tradução	01 + cadastro de reserva	Cinema da UFU/PROEXC Santa Mônica - Bloco 3C Campus Santa Mônica

3.2. Candidatos em cadastro de reserva que forem aprovados poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação e regulamentações deste Processo Seletivo.

4. **DO PERFIL DO CANDIDATO**

4.1. Somente poderão participar deste Processo Seletivo os estudantes que:

4.1.1. Estão regularmente matriculado e frequentando curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia, encontrando-se entre o 3º e o 7º período do respectivo curso, conforme descrito no item 3.1 deste Edital;

4.1.2. Possuam disponibilidade e cumpram carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em turnos de 4 (quatro) a 5 (cinco) horas corridas, para atuação presencial, no período da tarde e/ou da noite, preferencialmente às segundas e terças-feiras, das 14h às 18h, e às quartas, quintas e sextas-feiras, das 16h30 às 20h30.

4.1.3. Não tenham realizado 02 (dois) anos de estágio na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando se tratar de estudante com deficiência;

4.1.4. Estejam em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos, e em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino e maior de 18 anos;

4.2. Demonstrar capacidade de escrita e domínio básico de informática e do Microsoft 365;

4.3. Desejável o domínio de softwares de edição e reprodução de multimídia e de ferramentas de gestão de redes sociais;

4.4. Demonstrar assiduidade, organização, pontualidade, responsabilidade, atenção, flexibilidade e comprometimento;

- 4.4.1. Demonstrar capacidade de trabalho em equipe;
- 4.4.2. Demonstrar boa comunicação e facilidade para lidar com o público.

5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 5.1. Auxiliar na gestão e operação do Cinema da UFU localizada na Biblioteca Central Santa Mônica - Bloco 3C - Campus Santa Mônica;
- 5.2. Apoiar e participar no desenvolvimento de trabalhos de produção artística e execução e logística de eventos pertinentes à programação audiovisual do Cinema da UFU no campus Santa Mônica;
- 5.3. Auxiliar na recepção de público e organização de mostras e eventos de projeção Audiovisual;
- 5.4. Organizar informações para divulgação de programação do Cinema da UFU em sites, redes sociais e e-mails;
- 5.5. Atuar na portaria e gestão de bilheteria do Cinema da UFU durante as sessões;
- 5.6. Auxiliar na revisão, preenchimento e organização de informações relativas ao Cinema da UFU;
- 5.7. Auxiliar no levantamento, organização, compilação, diagramação e preenchimento de tabelas, dados estatísticos relativos ao Cinema da UFU;
- 5.8. Criar textos, produzir imagens e vídeos para publicação em sites, redes sociais e e-mails;
- 5.9. Participar de reuniões pertinentes à programação do Cinema da UFU e programação cultural da Dicult/Proexc.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as condições estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.2. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas previstas para o Processo Seletivo contidas neste Edital, nas demais publicações posteriores e na legislação nele fundamentada.
- 6.3. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia.
- 6.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Diretoria do Sistema de Bibliotecas e a Pró-reitoria de Extensão e Cultura do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 6.5. Nos termos do Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa candidata que preferir ser identificada pelo nome social deverá indicá-lo no ato da inscrição.
- 6.6. As inscrições serão realizadas no período das 8 horas do dia 04 de setembro de 2026 às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de setembro de 2026, conforme disposto no item 8 deste Edital.
- 6.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.8. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas.
- 6.9. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da Diretoria do Sistema de Bibliotecas e da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.
- 6.10. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 6.11. A Diretoria do Sistema de Bibliotecas e a Pró-reitoria de Extensão e Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida durante o período informado no item 6.6 por motivos de ordem técnica, tais como: problemas com *internet*, falha em computador, interrupção de

sistema de comunicação de dados, lentidão ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia e outros.

7. DAS RESERVAS

7.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PcD), conforme determina a Lei n.º 11.788, 25/09/2008, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original;

7.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, observada a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021;

7.1.2. A pessoa candidata com deficiência no ato da inscrição deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também expressamente o nome da pessoa candidata;

7.1.3. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.1.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, classificando-se automaticamente nas vagas para ampla concorrência.

7.2. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras (pretas ou pardas), conforme determina o Decreto Nº 9.427, de 28/06/2018;

7.2.1. A reserva de vagas de que trata o item 7.2 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 03 (três);

7.2.2. O estudante que se autodeclarar preto ou pardo e se candidatar à vaga para as pessoas pretas ou pardas, porém não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação.

7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para realizar a inscrição, o estudante candidato deverá entregar os seguintes documentos:

8.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado digitalmente via GOV, disponível em https://prograd.ufu.br/sites/prograd.ufu.br/files/media/documento/modelo_formulario_inscricao_2023.docx;

8.1.2. Carteira/documento de Identidade com foto ou Carteira de Estudante da UFU;

8.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.4. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

8.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

8.1.6. Curriculum Vitae com documentos comprobatórios;

8.1.7. Quadro de compatibilidade horária, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.1.8. Carta de Intenções, contendo entre 500 (quinhentas) e 800 (oitocentas) palavras, com apresentação do candidato e proposição de mostra de filmes.

8.1.8.1. A Carta de Intenções será dividida em duas partes, conforme estabelecido a seguir:

8.1.8.2. A primeira parte da Carta de Intenções deverá conter entre 250 (duzentas e cinquenta) e 400 (quatrocentas) palavras e deverá contemplar a apresentação do candidato, suas habilidades, interesses e motivações, observando-se os seguintes elementos:

8.1.8.3. 1 (um) a 2 (dois) parágrafos destinados à apresentação, contemplando sua formação escolar, cursos realizados e experiências adquiridas;

8.1.8.4. 1 (um) parágrafo destinado à apresentação de seu interesse pela vaga e das habilidades que considere relevantes para o desempenho das atividades de estágio;

8.1.8.5. 1 (um) a 2 (dois) parágrafos destinados à apresentação de seus conhecimentos e experiências nas diferentes áreas técnicas do cinema, tais como produção, circulação e exibição, bem como de sua motivação para atuar no estágio;

8.1.8.6. Caso sejam mencionadas experiências profissionais, acadêmicas ou de formação na Carta de Intenções, a pessoa candidata deverá anexar documento comprobatório correspondente, tais como certificado, declaração, diploma ou portfólio, conforme a natureza da experiência apresentada;

8.1.8.7. A segunda parte da Carta de Intenções deverá conter entre 250 (duzentas e cinquenta) e 400 (quatrocentas) palavras e consistirá na proposição de uma Mostra de Filmes composta por 6 (seis) filmes, de qualquer duração, observando-se os seguintes elementos:

8.1.8.8. 1 (um) parágrafo contendo o título proposto para a mostra e a relação dos 6 (seis) filmes selecionados, com a indicação dos respectivos diretores ou diretoras;

8.1.8.9. 1 (um) parágrafo apresentando o conceito central da mostra, incluindo o tema e o recorte cinematográfico propostos;

8.1.8.10. 1 (um) parágrafo apresentando a relação entre as obras selecionadas, os critérios utilizados para sua escolha e a forma como os filmes dialogam entre si;

8.1.8.11. 1 (um) parágrafo apresentando a experiência que se pretende proporcionar ao público, indicando o que a pessoa candidata gostaria que os espectadores pudessem sentir, perceber ou refletir a partir da mostra proposta.

8.1.8.12. A Carta de Intenções deverá ser elaborada e enviada em formato PDF, observando os seguintes requisitos de formatação:

8.1.8.13. Tamanho da página: A4;

8.1.8.14. Extensão: mínimo de 500 (quinhentas) e máximo de 800 (oitocentas) palavras;

8.1.8.15. Fonte: Times New Roman, tamanho 12, em letras minúsculas, quando aplicável;

8.1.8.16. Margens: superior e esquerda de 3 cm; inferior e direita de 2 cm;

8.1.8.17. Espaçamento entre linhas: 1,5, sem espaçamento antes ou depois dos parágrafos;

8.1.8.18. O documento deverá ser encaminhado exclusivamente em formato PDF, a fim de preservar a formatação estabelecida neste Edital.

8.1.9. Laudo médico, se aplicável, conforme item 7.1.2.

8.1.10. Homologação da heteroidentificação, se aplicável, conforme item 7.2.2.

8.1.11. Para realizar a inscrição, toda documentação deverá ser enviada via e-mail para o endereço eletrônico cinema@ufu.br, com o assunto "Inscrição para vaga de estágio não obrigatório – CINEMA DA UFU".

8.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida no item 8.1.

8.3. Encerrado o período de inscrições, não será permitida qualquer alteração ou retificação das informações prestadas.

8.4. As inscrições encaminhadas fora do prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

8.5. O candidato deverá verificar o recebimento da confirmação de sua inscrição no endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A seleção do candidato será realizada utilizando-se dos critérios a seguir:

9.1.1. Análise da documentação apresentada no ato da inscrição, conforme estabelecido no item 8 deste Edital, e do Quadro de Compatibilidade Horária, constante no Anexo II, considerando as atividades previstas no item 5. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório, ficando condicionada à apresentação integral da documentação exigida e à compatibilidade dos horários do candidato com as demandas do estágio.

9.2. Serão classificados os candidatos com maior pontuação de acordo com a tabela a seguir:

A análise do Histórico Escolar/Currículo Vitae		Pontuação máxima
Tempo para formar	Acima de 2 anos = 15 pontos 1 ano = 10 pontos Menos de 1 ano = 5 pontos	15 pontos
Participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão	- Participação como público em atividades de extensão e cultura com registro junto ao SIEX: 0,5 ponto por certificado (máximo 3) - Participação em equipe de atividades de extensão e cultura com registro junto ao SIEX: 1 ponto por certificado (máximo 5) - Atuação na área da vaga pretendida, com comprovação: 1 ponto por comprovação (máximo 7)	15 pontos
CRA (Coeficiente de rendimento)	menor 60 - 2,5 pontos entre 61 e 85 - 5 pontos acima de 85 - 10 pontos	10 pontos

acadêmico)		
------------	--	--

Análise do quadro de compatibilidade horária (ANEXO II) frente às necessidades do Setor/Projeto	Pontuação máxima
Disponibilidade somente em um turno sendo manhã ou tarde (segunda-feira a sexta-feira) = 05 pontos Disponibilidade em turnos alternados sendo tarde e noite em dias aleatórios (segunda-feira a sexta-feira) = 10 pontos Disponibilidade em atuar conforme horário estabelecido para a vaga (segunda e terça, das 14h às 18h. Quarta, quinta e sexta, das 16:30h às 20:30h) = 15 pontos	15 pontos

Análise da Carta de Intenções/Texto Justificativo de Aptidão para avaliar o perfil do candidato conforme os requisitos do Edital	Pontuação máxima
Parte 1: Coerência das intenções do(a) candidato(a) na relação entre sua apresentação pessoal e profissional com o trabalho que será exercido durante o estágio e conhecimento do(a) candidato(a) sobre a natureza das ações relacionadas à vaga pretendida.	15 pontos
Parte 2: Originalidade, capacidade de articulação conceitual, conhecimento de repertório cinematográfico e coerência com os propósitos de um cinema universitário na proposição da mostra. OBS: Cópias, plágios e textos escritos por inteligência artificial, se identificados, terão pontuação zerada.	20 pontos
Clareza e consistência das informações, boa utilização da	10 pontos

norma padrão da língua portuguesa.	os
TOTAL	100 pont os

10. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Nota Final do candidato corresponderá à soma da pontuação obtida nos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

10.2. Os candidatos serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final, considerando-se classificadas aquelas que obtiverem as maiores pontuações, observada a quantidade de vagas prevista neste Edital.

10.2.1. Em caso de empate na Nota Final, a ordem de classificação será estabelecida, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

10.2.1.1. A pessoa candidata que estiver cursando o período menos avançado;

10.2.1.2. A pessoa candidata de maior idade, considerando-se a data de nascimento.

10.3. Serão eliminadas do Processo Seletivo os candidatos que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocadas à medida que surgirem novas vagas de estágio no local indicado, conforme item 3 deste Edital, observada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

11.1. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo, com a classificação dos candidatos, será divulgado no dia 28/09/2026, no [Portal de Editais e Concursos](https://editais.ufu.br/) (<https://editais.ufu.br/>) e nos sites <https://editais.ufu.br/extensao-culturae> e <https://bibliotecas.ufu.br/>.

11.2. O candidato poderá contestar o Resultado Preliminar mediante apresentação de recurso, com até 500 (quinhentas) palavras.

11.3. O recurso deverá ser elaborado em formato PDF, assinado via GOV, e encaminhado para o endereço eletrônico cinema@ufu.br, no período de 29 a 30/09/2026.

11.4. O Resultado Final homologado será divulgado no dia 01/10/2026, no [Portal de Editais e Concursos](https://editais.ufu.br/) (<https://editais.ufu.br/>) e nos sites <https://editais.ufu.br/extensao-culturae> e <https://bibliotecas.ufu.br/>.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O estudante aprovado no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio> (Estágio Interno na UFU - NÃO Obrigatório).

12.2. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso.

12.3. Para a contratação, o estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU. A conta salário é exigência para o recebimento da remuneração e efetivação da contratação. A ausência da conta salário implicará no impedimento da contratação ou na continuidade do estágio a qualquer tempo.

12.4. O período de envio dos documentos para contratação estará nas orientações para contratação disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio> (Estágio Interno na UFU - NÃO Obrigatório).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Universidade Federal de Uberlândia, observada sempre a disponibilidade de vagas e dotação orçamentária.
- 13.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
- 13.3. A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o endereço de e-mail da pessoa candidata, que deverá manifestar seu interesse na vaga até as 17h do dia útil seguinte ao envio da convocação. Transcorrido esse prazo sem manifestação, a pessoa candidata será considerada desistente do Processo Seletivo.
- 13.4. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio), o estudante, o supervisor do local do estágio e professor orientador do curso a que o estudante esteja vinculado, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital.
- 13.5. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período via Aditivo, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de pessoa com deficiência e observando-se a data de integralização do curso. Caso o estudante já tenha realizado estágio, anteriormente, na Universidade Federal de Uberlândia, o período do estágio já realizado será acrescido ao tempo e será proporcional ao permitido pela legislação.
- 13.6. O estágio terá início no dia 02 (dois), se dia útil, ou no dia útil seguinte ao dia 02 (dois) do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital.
- 13.7. O estudante aprovado poderá ser aproveitado por outro local de estágio da Universidade Federal de Uberlândia não listado no item 3.1, desde que as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante tenham estrita correlação com a proposta pedagógica do curso e sejam aprovadas pelo coordenador de estágio ou professor orientador do curso, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
- 13.8. A critério do local de estágio, na figura do supervisor e com anuência do estagiário, as mesmas atividades do estágio poderão ser realizadas em outro local na Universidade Federal de Uberlândia, de modo temporário.
- 13.9. Em comum acordo entre as partes, o estagiário poderá ser realocado para outro local de estágio dentro da Universidade Federal de Uberlândia.
- 13.10. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório será calculada para pagamento com base na frequência mensal do estagiário, registrada no sistema adotado pela Universidade Federal de Uberlândia.
- 13.11. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.
- 13.12. A jornada de atividades de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas conforme item 4.1.2, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 13.12.1. É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no item 13.12 deste edital, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 01 (uma) hora por jornada.
- 13.13. É assegurado ao estagiário, após o estágio completar 06 (seis) meses de duração e mediante prorrogação do estágio, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas, dentro dos 06 (seis) meses prorrogados.
- 13.14. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:
- 13.14.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;

13.14.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

13.14.2.1. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a inexistência de vínculo empregatício e o não recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.

13.15. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

13.15.1. Automaticamente, ao término do estágio, mediante rescisão;

13.15.2. A pedido;

13.15.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

13.15.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

13.15.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

13.15.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

13.15.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

13.15.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

13.16. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o estudante fará jus somente a uma declaração de realização de estágio.

13.17. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste processo seletivo será realizado pela Universidade Federal de Uberlândia em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

13.17.1. Os dados pessoais coletados terão uso exclusivo para fins relacionados à execução e à gestão deste processo seletivo, compreendendo, entre outros, o recebimento das inscrições, a análise dos documentos, a divulgação de resultados e a formalização do estágio, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.

13.17.2. As informações serão armazenadas pelo período necessário à execução e finalização do processo seletivo, podendo ser conservadas por tempo superior apenas para o cumprimento de obrigação legal, regulatória ou para exercício regular de direito pela Universidade Federal de Uberlândia.

13.17.3. Os candidatos poderão exercer os direitos previstos na LGPD, inclusive os de acesso, correção e eliminação de dados pessoais, mediante solicitação formal encaminhada à Universidade Federal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente.

13.17.4. Ao realizar a inscrição, o candidato declara ciência e concordância com o tratamento de seus dados pessoais pela Universidade Federal de Uberlândia, exclusivamente para os fins previstos neste edital e na legislação aplicável.

13.18. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 03/09/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maira Nani França Moura Goulart, Diretor(a)**, em 04/09/2026, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7677976** e o código CRC **E5EA66F3**.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Período/Data
Divulgação do Edital e Inscrições	04/09/2026, às 8h, a 18/09/2026, às 23h59
Análise documental	21 a 23/09/2026
Avaliação	24 e 25/09/2026
Resultado Preliminar	28/09/2026
Recebimento dos Recursos	29 e 30/09/2026
Resultado Final	01/10/2026

ANEXO II

COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:30						
09:30						
10:30						
11:30						
12:30						
13:30						
14:30						
15:30						
16:30						
17:30						
18:30						

19:30						
20:30						
21:30						
22:30						